ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Currais Novos

N.....

LEI Nº 259, DE 15 DE JULHO DE 1960.

CONCÉDE ISENÇÃO DE IMPOSTOS A FIRMA MEDEIROS & IRMÃOS LIMITADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido isenção do IMPOSTO INDUSTRIA E PROFISSÃO, a Firma MEDEIROS & IRMÃOS LTDA., DO CORTUME SERIDÓ, estabelecida nesta cidade, pelo prazo de cinco(5)anos.

ARTIGO 2º - A presente isenção é intransfirivel a qualquer outra Firma, em virtude de venda ou transferência.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1960, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 15 de Julho de 1960.

(Neofito Pinheiro Galvão)
Prefeito

(Mariano Guimarães)
Sec.de Adm.